



Prefeitura Municipal de Tatuí

CGC – MF 46.634.564/0001-87

Edifício 'Profª. Carolina Ribeiro'

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-540

LEI MUNICIPAL Nº 3.582, DE 24 DE MAIO DE 2004.

-Dispõe sobre alteração dos artigos 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 3.491 de 26/12/2002.

ADEMIR SIGNORI BORSSATO, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os artigos 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 3.491 de 26/12/2002, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“ARTIGO 3º - A base de cálculo da CIP é o valor da tarifa de Iluminação Pública vigente, determinada pela Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.”

“ARTIGO 4º - As alíquotas para os imóveis cadastrados junto a concessionária de energia elétrica serão diferenciadas e calculadas conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumos medidos em KWH, aplicada conforme tabela anexa.

- 1-** Estarão isentos da contribuição os consumidores de classe residencial com consumo medido até **50 KWH**.
- 2-** Estarão excluídos da base de cálculo da CIP, valores de consumo que superarem os limites estabelecidos na tabela aludida no Artigo 4º.
- 3-** A determinação da classe de renda observará as normas da Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou órgão regulador que vier a substituí-la.”

“ARTIGO 5º - Quando ocorrer atraso no pagamento da CIP fica atribuído o encargo de mora constituído de 2% (dois por cento) de multa e juros de 1% (um por cento) pro rata tempore die.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 24 de Maio de 2004.

**ADEMIR SIGNORI BORSSATO
PREFEITO MUNICIPAL.**

(Ofício nº 218/04, da Câmara Municipal de Tatuí).

Pu-



Prefeitura Municipal de Tatuí

CGC – MF 46.634.564/0001-87

Edifício *‘Profª. Carolina Ribeiro’*

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-540

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí na data retro e no Integração o Jornal do Povo.

Resp. p/ Divisão de Expediente,

Maria Neide de P. Lisboa.